

PLANO DECENAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESTADO DE PERNAMBUCO

(2025 - 2035)

Secretaria
da Criança e
da Juventude



GOVERNO DE PERNAMBUCO



PLANO DECENAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESTADO DE PERNAMBUCO

(2025 - 2035)

Secretaria
da Criança e
da Juventude



GOVERNO DE PERNAMBUCO

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado de Pernambuco

PRISCILA KRAUSE BRANCO

Vice-Governadora

YANNE KATT TELES RODRIGUES ALVES

Secretária da Criança e da Juventude

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual
contra Crianças e Adolescentes no Estado de
Pernambuco / [organização Conselho Estadual de
Defesa dos Direitos da Criança e do
Adolescente]. -- Recife, PE : Secretaria da
Criança e da Juventude, 2026.

Vários autores.

Vários colaboradores.

ISBN 978-65-976282-0-9

1. Criança e adolescente - Direitos - Brasil
2. Estatuto da Criança e do Adolescente 3. Violência
contra adolescentes - Prevenção 4. Violência contra
crianças - Prevenção I. Conselho Estadual de Defesa
dos Direitos da Criança e do Adolescente.

26-369699.0

CDU-347.157.1(81)(094)

Índices para catálogo sistemático:

1. Brasil : Direito da criança e do adolescente
347.157.1(81)(094)

Livia Dias Vaz - Bibliotecária - CRB-8/9638

PERNAMBUCO

Junho de 2026

Impresso no
parque gráfico



CRÉDITOS

RESPONSÁVEIS

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselho Estadual de Assistência Social
Governo do Estado de Pernambuco

Ação Social – CENDHEC;
17. Instituto José Ricardo;
18. GIRAL - Desenvolvimento Humano e Local;
19. Coletivo Mulher Vida – CMV.

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL

Secretaria Estadual da Criança e da Juventude

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL

A Comissão Interinstitucional que formulou o Plano contou com representantes de diversas entidades governamentais e da sociedade civil:

1. Secretaria da Criança e da Juventude;
2. Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas;
3. Secretaria de Planejamento e Gestão;
4. Secretaria de Educação e Esportes;
5. Secretaria de Saúde;
6. Secretaria de Turismo e Lazer;
7. Secretaria de Defesa Social – DPCA;
8. Secretaria de Justiça e Direitos Humanos ;
9. Grupo de Estudos, Pesquisas e Extensões em Política da Criança e do Adolescente – Gecria/UFPE;
10. Escola de Conselhos de Pernambuco – UFRPE;
11. Conselhos Tutelares de Pernambuco;
12. Rede de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes de Pernambuco;
13. Fórum dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Pernambuco – Fórum DCA;
14. Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – FEPETIPE;
15. Centro de Educação Popular Comunidade Viva – COMVIVA;
16. Centro Dom Helder Câmara de Estudos e

A Comissão de Elaboração do Plano Decenal de Enfrentamento às Violências Sexuais contra Crianças e Adolescentes foi composta por um grupo diversificado de profissionais, com o propósito de orientar a construção de políticas públicas, considerando as realidades e diversidades regionais de cada território do estado, visando à implementação de ações para a prevenção e o enfrentamento das diversas formas de violência. Nesse contexto, ao longo do processo de elaboração, que ocorreu no período de 2021 a 2025, é imprescindível registrar todas as pessoas que contribuíram para a concepção do Plano.

COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS

Alexandre Maciel Alves – SDS (DPCA)
Ana Luiza Albuquerque – SES
Anair Silva Lins e Mello – SEE
Anderson Silva – ECEPE
Catarina Silva – CEDCA/PE
Cinthia Sarinho – Rede de Enfrentamento à
Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes
de Pernambuco
Cleonice Rodrigues – GIRAL
Eduardo Paysan – FEPETIPE
Elizangela Luz – GIRAL
Gláucia Kamila Andrade Ribeiro da Silva – SJDH
Giselly Pereira – SDS/DPCA
Hyldiane Pereira de Lima – CMV
Ilze Braga – ACARI
Inês Tenório – CMV
Isabella Miranda Marques Soares – SETUR
Jorge Rocha Leite Júnior – SETUR
Juliana Accioly – CENDHEC
Luanna Cruz – CENDHEC
Macdouglass Oliveira – SCJ
Magda Prado – SCJ
Mário Emmanuel de Oliveira Ramos – ECEPE
Mirella Villar – GECRIA
Poliana Evas – SEPLAG
Renata Marinho – SCJ
Rosana França – CMV
Valéria Nepomuceno – GECRIA
Verônica Alves – COMVIVA

CONVIDADOS

Aline Arroxelas – MPPE
Maria Luiza Duarte – MPPE
Gisely Couto – Coordenadoria da Infância e
Juventude do TJPE
Jailda Pinto - MPT - PE

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DAS ESCUTAS REGIONAIS NAS MACRORREGIÕES

Andréa Galindo – SES
Cadidja Galvão – SECMULHER
Catarina de Santana – Fé e Alegria
Cinthia Sarinho – Rede de Enfrentamento à
Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes
de Pernambuco
Cintia Notaro – SEPLAG
Conceição Ferreira Melo – Fórum DCA/PE
Cristina Barros – SECMULHER
Dolores Fastoso – CMV
Elaine Carina Tenório Machado – COMVIVA
Gerailson Ribeiro – CT
Gicélia Souza – CMV
Ilana Monara – SCJ
Ivania Silva – SAS
Jorge Rocha Leite Júnior – SETUR
Josevane Francisco – SJDH
Josiane Silva – SCJ
Juliana Accioly – CENDHEC
Luanna Cruz – CENDHEC
Luciana Arruda – SAS
Maria Deborah Silvestre Rodrigues – GIRAL
Maria de Nazaré Miranda – SECMULHER
Maria Flor Nascimento – SCJ
Mariana Barros – SES
Patrícia Falcão – SAS
Pedro Ribeiro – SCJ
Renata Espíndola – SECMULHER
Renata Marinho – SCJ
Renata Uchôa – GIRAL
Rosana França – CMV
Ryan Amorim – SEPLAG
Syzaine Pâmela – SEE
Verônica Alves da Silva – COMVIVA
Yasmim Albuquerque – SEE

**COMISSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
COLETADAS NAS ESCUTAS REGIONAIS**

Cinthia Sarinho – Rede de Enfrentamento à
Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes de
Pernambuco
Cintia Notaro – SEPLAG
Dolores Fastoso – CMV
Elaine Carina Tenório Machado – COMVIVA
Gicélia Souza – CMV
Izabelle Garrido – SCJ
Josiane Silva – SCJ
Juliana Accioly – CENDHEC
Karla Dhames – SECMULHER
Maria Luiza Duarte – MPPE
Renata Marinho – SCJ
Renata Uchôa – GIRAL
Rosana França – CMV
Yasmim Albuquerque – SEE

**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO
DOS TEXTOS DE APOIO**

Cinthia Sarinho – Rede de Enfrentamento à
Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes de
Pernambuco
Dolores Fastoso – CMV
Izabelle Garrido – SCJ
Josiane Silva – SCJ
Juliana Accioly – CENDHEC
Karla Dhames – SECMULHER
Renata Marinho – SCJ
Rosana França – CMV

**EQUIPE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS
PARA INFÂNCIA DA SECRETARIA DA CRIANÇA E
DA JUVENTUDE DE PERNAMBUCO**

YANNE TELES
Secretária da Criança e da Juventude

RENATA MARINHO
Superintendente de Políticas para Infância

MYCKON FREITAS
Gerente de Políticas para Criança

IZABELLE GARRIDO
Coordenadora

NICOLY CAETANO
Auxiliar Administrativo

GIANE GONÇALVES
Assessora Técnica

SIGLAS

ALEPE – Assembleia Legislativa de Pernambuco
BDU – Banco de Dados Único
CADÚNICO – Cadastro Único
CAPACITASUAS – Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social
CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco
CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco
CEDIM – Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Pernambuco
CENDHEC – Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social
CES – Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco
CMV – Coletivo Mulher Vida
COMVIVA – Centro de Educação Popular Comunidade Viva
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT – Conselho Tutelar
DPPE – Defensoria Pública de Pernambuco
EAD – Educação a Distância
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
ECEPE – Escola de Conselhos de Pernambuco
ESCCA – Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes
IES – Instituição de Ensino Superior
IML – Instituto de Medicina Legal
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA – Lei Orçamentária Anual
MPPE – Ministério Público de Pernambuco
MPT - PE – Ministério Público do Trabalho em Pernambuco
OSC – Organização da Sociedade Civil

PPA – Plano Plurianual
RDs – Regiões de Desenvolvimento de Pernambuco
SAD – Secretaria de Administração de Pernambuco
SAS – Secretaria de Assistência Social, Combate à fome e Políticas sobre Drogas de Pernambuco
SCJ – Secretaria da Criança e da Juventude de Pernambuco
SDS – Secretaria de Defesa Social de Pernambuco
SECMULHER – Secretaria da Mulher de Pernambuco
SECOM – Secretaria de Comunicação de Pernambuco
SEE – Secretaria de Educação de Pernambuco
SES – Secretaria da Saúde de Pernambuco
SECULT – Secretaria de Cultura de Pernambuco
SECTI – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco
SEDEPE – Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo de Pernambuco
SEGOV – Secretarias de Governo
SEPLAG – Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional de Pernambuco
SETUR – Secretaria de Turismo e Lazer de Pernambuco
SGD – Sistema de Garantia de Direitos
SIPIA/CT – Sistema de Informação para Infância e Adolescência Modalidade Conselho Tutelar
SJDH – Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência de Pernambuco
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
TICs – Tecnologias da Informação e da Comunicação
TJPE – Tribunal de Justiça de Pernambuco
VIJ – Vara da Infância e Juventude

APRESENTAÇÃO

A proteção das nossas crianças e adolescentes é um compromisso social inadiável e prioridade central da nossa gestão à frente do Governo de Pernambuco. Ao longo de toda a minha vida pública, este tema ocupou posição de destaque entre as bandeiras que defendi, e, por conta disso, cheguei a ocupar o cargo de secretária estadual de Criança e Juventude entre 2011 e 2012. E compreendendo esse senso de urgência e responsabilidade histórica, concluímos a construção do Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2025–2035).

Este documento marca um momento decisivo para Pernambuco e leva o Estado a retomar o protagonismo na defesa das nossas infâncias. Ele foi elaborado por meio da escuta ativa em todas as macrorregiões — Sertão, Agreste, Zona da Mata e Região Metropolitana. Durante esse processo, ouvimos vozes diversas para garantir que este novo decênio seja marcado pela presença constante do Governo em todos os municípios. O Plano é um guia técnico e, sobretudo, uma resposta concreta às propostas da sociedade no Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Com metas claras, estamos descentralizando os serviços, garantindo que ninguém, de nenhum recanto de Pernambuco, fique para trás.

Convido todos a se apropriarem deste Plano.

O tempo de espera acabou; o tempo de agir e proteger é agora.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado de Pernambuco

TEXTO DE APROVAÇÃO

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA/PE, em conformidade com as disposições legais que regem sua atuação, e considerando a deliberação do Pleno em sua 422ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de abril de 2025, aprovou por unanimidade o Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Estado de Pernambuco (2025–2035).

A aprovação se deu por meio da Resolução CEDCA/PE nº 151/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em 24 de maio de 2025, com a seguinte deliberação:

Art. 1º Aprovar o Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Estado de Pernambuco (2025–2035).

Art. 2º A implementação do Plano será de responsabilidade dos órgãos competentes, conforme suas atribuições.

Art. 3º O acompanhamento e o monitoramento serão realizados periodicamente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assim, o presente Plano Decenal integra-se ao marco normativo e institucional de proteção integral de crianças e adolescentes, constituindo-se como referência estratégica para o enfrentamento da violência sexual no Estado de Pernambuco.

Recife, 24 de maio de 2025

LEANDRO DE MOURA SOUZA

Presidente do CEDCA/PE

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	13
METODOLOGIA	14
Etapas da metodologia	15
I. Planejamento das Escutas	15
II. Execução das Escutas	15
III. Análise e Integração das Contribuições	18
PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS QUE REGEM O DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL	19
1. Princípio da Proteção Integral	19
2. Princípio da Prioridade Absoluta	19
PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PERNAMBUCO	20
1. Princípio da Proteção Integral	20
2. Condição de Sujeitos de Direitos	20
3. Prioridade Absoluta	20
4. Condição Peculiar de Pessoas em Desenvolvimento	21
5. Participação e Solidariedade	21
6. Mobilização e Articulação Interinstitucional	21
7. Gestão Paritária e Descentralização	21
8. Sustentabilidade das Ações	21
9. Responsabilização	21
Objetivos	22
Objetivo Geral	22
Objetivos Específicos	22

EIXOS ESTRATÉGICOS: PLANO DECENAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO	24
Eixo 1 – Estudos e pesquisas	25
Eixo 2 – Atendimento integral e em rede	27
Eixo 3 – Defesa e responsabilização	30
Eixo 4 – Formação e qualificação	34
Eixo 5 – Prevenção	38
Eixo 6 – Mobilização e comunicação	41
Eixo 7 – Protagonismo e participação	45
Considerações finais	47
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	48
DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	50
RECOMENDAÇÕES	52



APRESENTAÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90, estabelece a prerrogativa para a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente (vírgula retirada) no Brasil, indicando que essa política deverá ser feita por meio do conjunto articulado das ações governamentais e não governamentais, considerando as dimensões da realidade brasileira, no âmbito dos seus municípios e estados.

Dessa forma, o ECA cria as bases para a construção de planos, ações e intervenções no enfrentamento às diversas violações sofridas pelas infâncias e adolescências em todo o território nacional.

Nesse contexto, o Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Estado de Pernambuco (2025-2035) se constitui como uma resposta estruturada e estratégica para enfrentamento desse problema sistêmico, que compromete os direitos fundamentais desse público, deixando feridas profundas no desenvolvimento psicossocial, perpetuando ciclos de vulnerabilidade social e exclusão.

Temos a obrigatoriedade de lembrar que a violência sexual contra crianças e adolescentes está intimamente ligada às relações econômicas, sociais, de gênero, de raça e de cultura que estruturam uma comunidade ou sociedade. Constituindo-se como um fenômeno complexo, polissêmico e controverso, que revela os desafios na construção de estratégias para o enfrentamento dessa questão social latente e vergonhosa que é esse tipo de violência.

O documento que aqui se apresenta é fruto de um longo processo de discussões, estudos, consultas públicas e construção teórica, com o objetivo de orientar ações governamentais e não governamentais, convocar a sociedade a assumir um papel ativo na proteção de crianças e adolescentes, reforçando um compromisso social na construção de uma cultura de cuidados que respeite e enxergue esse grupo como sujeito de Direitos.

A construção, publicação e implementação do PEDVSCA é mais um marco na construção de políticas públicas voltadas para a proteção integral de crianças e adolescentes em Pernambuco. Isso possibilita o norteamento de perspectivas para um futuro mais seguro e digno, onde direitos fundamentais sejam garantidos de forma efetiva.

Destarte, representa um compromisso coletivo, baseado na esperança de transformar realidades e construir uma sociedade mais justa e protetiva. Nesse sentido, propõe-se um conjunto de ações integradas que considera as atribuições dos diversos órgãos do SGDh no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes pernambucanos.



METODOLOGIA

A construção do Plano Estadual Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Estado de Pernambuco seguiu uma metodologia participativa, ética e fundamentada nas práticas de construção das políticas públicas no Brasil. Após a instituição da Comissão de Elaboração do Plano, pelo CEDCA, grupos de trabalho foram formados para a discussão do fenômeno da violência sexual no Estado de Pernambuco, seus desafios, fluxos e formas de enfrentamento da violência sexual. A fim de estruturar o documento-base do Plano os grupos de trabalho definiram os eixos e objetivos do PEDVSCA.

Em agosto de 2024 foram realizadas escutas públicas nas quatro macrorregiões do estado: Serra Talhada (polo Sertão), Caruaru (polo Agreste), Carpina (polo Mata) e Recife (polo Região Metropolitana). O objetivo central foi criar um espaço democrático no qual crianças, adolescentes, famílias e profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) pudessem contribuir com suas percepções, demandas e ações para compor o documento do Plano, assegurando que o mesmo refletisse a diversidade social e cultural do estado e respondesse às necessidades regionais de forma integrada e inclusiva.

A escolha das macrorregiões visou garantir a representatividade territorial e a inclusão das diversas realidades pernambucanas, no processo de construção do Plano. Essa abordagem permitiu compreender as especificidades de cada região em relação à violência sexual contra crianças e adolescentes, possibilitando o desenvolvimento de estratégias ajustadas às realidades locais.

ETAPAS DA METODOLOGIA

I. Planejamento das Escutas

A Comissão Interinstitucional para o Planejamento e Elaboração do Plano Decenal Estadual (CIPEVS) estruturou o processo em duas etapas principais: Palestra Introdutória: Realização de apresentação dos desafios e das políticas de enfrentamento à violência sexual, destacando o papel do Plano Decenal como instrumento estratégico; Grupos Temáticos: Realização de discussões dos sete eixos do Plano, com base em perguntas norteadoras que incentivaram reflexões críticas e proposições.

II. Execução das Escutas

As escutas foram realizadas por meio de dinâmicas participativas, como rodas de conversa, oficinas temáticas e painéis interativos. Foram empregadas metodologias lúdicas e inclusivas para assegurar a participação de crianças, adolescentes, profissionais do Sistema de Garantia de Direitos e o público em geral.

A condução das escutas públicas nas quatro macrorregiões do Estado de Pernambuco constituiu uma etapa estratégica no processo de elaboração do Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, culminando na coleta de 413 propostas, distribuídas entre as seguintes regiões e polos:



Polo da Região Metropolitana do Recife: Escuta realizada em Recife – 16/08/2024

Número de Participantes: 114

Municípios Presentes: Água Preta, Águas Belas, Aliança, Arcoverde, Buíque, Cabo de Santo Agostinho, Chã Grande, Garanhuns, Gravatá, Ibimirim, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Jaqueira, Lajedo, Manari, Moreno, Olinda, Palmares, Paulista, Petrolina, Recife, Ribeirão, Rio Formoso, Santa Cruz do Capibaribe, São José da Coroa Grande, Tacaratu e Vitória de Santo Antão.



Polo Mata: Escuta realizada em Carpina – 09/08/2024

Número de Participantes: 90

Municípios Presentes: Aliança, Buenos Aires, Bom Jardim, Carpina, Ferreiros, Itaquitinga, João Alfredo, Lagoa do Carro, Lagoa do Itaenga, Machados, Macaparana, Paudalho, Salgadinho, Santa Maria do Cambucá, Tracunhaém e Vicência.



Polo Agreste: Escuta realizada em Caruaru – 08/08/2024

Número de Participantes: 150

Municípios Presentes: Agrestina, Barra de Guabiraba, Bezerros, Belém de Maria, Belo Jardim, Bonito, Brejão, Brejo da Madre de Deus, Caruaru, Cupira, Fernando de Noronha, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Jurema, Macaparana, Palmares, Pannels, Pesqueira, Quipapá, Riacho das Almas, Sanharó e Santa Cruz do Capibaribe



Polo Sertão: Escuta realizada em Serra Talhada – 06/08/2024

Número de Participantes: 133

Municípios Presentes: Afogados da Ingazeira, Belém do São Francisco, Brejinho, Calumbi, Ingazeira, Jatobá, Lagoa Grande, Mirandiba, Serra Talhada, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Solidão, Tabira e Triunfo.

III. Análise e Integração das Contribuições

As propostas coletadas durante as escutas foram analisadas pela CIPEVS em reuniões técnicas, com o objetivo de validar as contribuições e ajustá-las às diretrizes legais e às necessidades locais.

Dessa forma, o conjunto de ações, metas e objetivos que compõem esse Plano é resultado das vozes das diversas realidades pernambucanas, ouvidas de forma democrática, ética e responsável, como ordenam os instrumentos democráticos de construção das políticas públicas brasileiras.





PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS QUE REGEM O DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/1990 fundamenta-se na Doutrina da Proteção Integral, que reconhece crianças e adolescentes como sujeitos plenos de direitos, com garantias específicas. Os princípios da Proteção Integral e da Prioridade Absoluta orientam a proteção e promoção de seu desenvolvimento integral:

1. Princípio da Proteção Integral

Este princípio estabelece que a criança e o adolescente devem ser protegidos em todas as dimensões de sua vida (física, psíquica, moral, social e educacional). O Estado, a sociedade e a família têm responsabilidades compartilhadas para assegurar essa proteção.

2. Princípio da Prioridade Absoluta

Assegura que as necessidades e direitos das crianças e adolescentes devem ser atendidos com urgência e eficácia, especialmente no que tange à educação, saúde e proteção contra todas as formas de violência, incluindo a violência sexual.



PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PERNAMBUCO

O Plano Estadual Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Pernambuco, orientando-se pelo Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual, adota uma série de princípios orientadores que visam garantir a proteção integral das crianças e adolescentes, a efetividade das ações de enfrentamento da violência sexual e o engajamento da sociedade civil e das instituições públicas. Esses princípios estão em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Convenção sobre os Direitos da Criança.

1. Proteção Integral

A criança e o adolescente devem ser protegidos em todas as suas dimensões — física, psíquica, moral, social e educacional. O Estado, a sociedade e a família têm responsabilidades compartilhadas de assegurar essa proteção, com especial atenção à violência sexual.

2. Condição de Sujeitos de Direitos

As crianças e adolescentes são reconhecidos como sujeitos plenos de direitos, com garantias específicas, e não como objetos de proteção. Suas necessidades e direitos devem ser respeitados, sendo prioridade nas políticas públicas.

3. Prioridade Absoluta

As crianças e adolescentes devem ter suas necessidades atendidas com urgência e eficácia, com foco especial em áreas como saúde, educação e proteção contra a violência, incluindo a violência sexual.

4. Condição Peculiar de Pessoas em Desenvolvimento

Reconhece-se a peculiaridade do desenvolvimento infantil e adolescente, considerando suas vulnerabilidades e necessidades específicas no enfrentamento da violência sexual, bem como na promoção de políticas públicas adaptadas à sua realidade.

5. Participação e Solidariedade

A participação ativa das famílias, comunidades e organizações sociais é essencial para o sucesso das políticas públicas. A mobilização e a conscientização social são fundamentais para garantir a proteção integral e o enfrentamento efetivo da violência sexual.

6. Mobilização e Articulação Interinstitucional

O enfrentamento da violência sexual exige uma ação coordenada entre diversos setores do governo, da sociedade civil e das organizações não governamentais. O Plano propõe a criação de uma rede de proteção integrada, envolvendo órgãos de justiça, saúde, educação, assistência social e segurança pública.

7. Gestão Paritária e Descentralização

A gestão do Plano deve ser paritária, com a participação de todos os atores sociais, e descentralizada, permitindo que as políticas públicas sejam adaptadas às especificidades locais. A regionalização das ações é crucial para atender às necessidades específicas de cada região do Estado.

8. Sustentabilidade das Ações

A continuidade das políticas públicas e das ações de enfrentamento à violência sexual deve ser garantida ao longo do tempo, com sustentabilidade e recursos adequados que assegurem sua implementação ao longo do tempo.

9. Responsabilização

O Plano também enfoca a responsabilização dos agressores e das instituições envolvidas, reforçando o compromisso com a justiça e a transparência nas ações de proteção e punição aos autores de violação de direitos.



OBJETIVOS

Objetivo Geral

É estabelecer um conjunto de ações articuladas nas esferas técnica, política e financeira para prevenir, enfrentar e erradicar a violência sexual contra crianças e adolescentes no estado de Pernambuco. Essas ações buscam garantir a proteção integral desse grupo, com a implementação de diretrizes específicas para o enfrentamento dessa grave violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Objetivos Específicos

- Diagnosticar o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes e divulgar amplamente os dados e informações para sensibilizar e mobilizar a sociedade;
- Assegurar atendimento especializado e integrado às crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violência sexual, por meio de uma rede de serviços eficazes;
- Garantir a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, por meio do atendimento integral e eficiente dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos;

- Promover a formação e qualificação continuada dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, com foco em uma atuação qualificada nas áreas de promoção, controle e defesa dos direitos das crianças e adolescentes em situação de violência sexual;
- Desenvolver e implementar ações preventivas voltadas ao enfrentamento da violência doméstica e sexual, com ênfase na educação e sensibilização;
- Ampliar a mobilização social e aprimorar a cobertura dos meios de comunicação, garantindo uma abordagem responsável e eficaz no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes
- Contribuir para a desconstrução da cultura adultocêntrica, promovendo a participação ativa de adolescentes e jovens nas ações de prevenção e controle social da violência sexual.



EIXOS ESTRATÉGICOS: PLANO DECENAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – com vigência de 2025 a 2035 – está sistematicamente organizado em sete eixos estratégicos. Essa estruturação visa orientar e articular ações integradas entre os entes públicos, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e demais atores, promovendo a eficácia, eficiência e efetividade das intervenções. Cada eixo define, de forma clara e mensurável, os objetivos, metas, ações, prazos, responsáveis e parceiros, em consonância com a necessidade de utilização otimizada dos recursos e com a perspectiva de implementação contínua durante o período de vigência do Plano.

A implantação do Plano observa a divisão de prazos – curto, médio e longo prazo – bem como ações permanentes, de modo a garantir que as intervenções ocorram de forma articulada e sistêmica. Para acompanhamento dos prazos de execução das ações foram estabelecidos os seguintes intervalos:

- Curto prazo: 2025 a 2027;
- Médio prazo: 2027 a 2029;
- Longo prazo: 2030 a 2035;
- Ações permanentes: 2025 a 2035.

A seguir, descrevem-se os eixos estratégicos e seus principais elementos:

EIXO 1: ESTUDOS E PESQUISAS

OBJETIVO: Conhecer as expressões da violência sexual contra crianças e adolescentes, as motivações dos/as agressores/as e políticas públicas de prevenção e enfrentamento, por meio de diagnósticos, levantamento de dados, estudos e pesquisas.

METAS	AÇÕES	SECRETARIAS/ RESPONSÁVEIS	PERÍODOS
1. Realizar três pesquisas, sobre expressões da violência sexual contra crianças e adolescentes, as motivações dos/as agressores/as e políticas públicas de prevenção e enfrentamento no Estado de PE.	1.1. Realizar uma pesquisa sobre o fenômeno das violências sexuais contra crianças e adolescentes e os perfis das vítimas em Pernambuco.	SCJ / SDS/ SJDH / SAS / SECMULHER / SES / SETUR	1º ano
	1.2. Realizar uma pesquisa sobre agressores/as de violência sexual contra crianças e adolescentes de Pernambuco, coletando informações/relatos dos agressores, que possibilitem identificar as motivações para subsidiar estratégias de enfrentamento e prevenção às violências sexuais.	SCJ / SDS / SJDH/ SAS / SECMULHER / SES / SETUR	3º ano
	1.3. Realizar uma pesquisa avaliativa das políticas pública de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes de Pernambuco.	SCJ / SDS / SJDH / SAS / SECMULHER / SES / SETUR	4º ano
	1.4. Disponibilizar recurso financeiro e técnico para realizar diagnósticos e pesquisas.	Governo do Estado de Pernambuco	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.5. Valorizar e incentivar a produção acadêmica e científica sobre a temática, junto aos operadores do SGD e à sociedade civil.	CEDCA-PE / CEAS-PE	Anualmente (1º ao 10º ano)
2. Realizar uma pesquisa avaliativa sobre os resultados dos trabalhos dos Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (estadual e municipais) do Estado de PE.	2.1. Realizar uma pesquisa avaliativa sobre os resultados dos trabalhos dos Comitês de Gestão Colegiada (Pernambuco e municipais).	SCJ / SJDH / SES	2º Ano

3. Criar Bancos de Dados Unificados (BDU) das políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no Estado de Pernambuco.	3.1. Realizar levantamento das instituições com serviços, programas, projetos e ações contínuas de atenção às situações de violência sexual e do SIPIA CT, com o objetivo de criar uma ferramenta de pesquisa que fosse disponibilizada para toda rede de proteção.	SCJ / SAS / SJDH / SECMULHER / SES	1º ano
	3.2. Conhecer os instrumentais das instituições.	SCJ / SAS / SJDH / SECMULHER / SES	1º ano
	3.3. Criar um banco de dados único (BDU) de todas as políticas com recorte de faixa etária, sexo, cor, situação de rua, comunidades tradicionais.	SCJ / SAS / SJDH / SECMULHER / SES	1º ao 5º ano
	3.4. Inserir os dados no BDU, e convergir os dados quantitativos e qualitativos sobre violências, aprimorando diálogo entre sistemas, bem como criação de boletins de dados integrados entre a SGD, acadêmicos e georreferenciados, para balizar estudos e pesquisas sobre a temática, a partir da elaboração de diagnósticos sociodemográficos.	SCJ / SAS / SJDH / SECMULHER / SES	5º ao 10º ano

EIXO 2: ATENDIMENTO INTEGRAL E EM REDE

OBJETIVO: Garantir o Atendimento Integral pelo Sistema de Garantia de Direitos de crianças, adolescentes e famílias em situação de violência sexual numa perspectiva antissistêmica opressora e anticolonial com enfoque nas dimensões de gênero, raça e classe.

METAS	AÇÕES	SECRETARIAS/ RESPONSÁVEIS	PERÍODOS
1. Estruturar e qualificar a Rede de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual objetivando a prevenção, o enfrentamento e a superação das violências e injustiças sociais contra crianças, adolescentes e suas famílias, através do fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos com enfoque nas dimensões de diversidades de gênero, raça e classe.	1.1. Fortalecer a prevenção da violência sexual contra as crianças, adolescentes e suas famílias de forma a garantir a interseccionalidade das políticas de gênero e raça na rede socioassistencial, saúde e educação, mediante maior cofinanciamento (ampliação de estrutura, formações e corpo técnico).	SAS / SJDH / SES / SEE / SECMULHER / SCJ	3º ano
	1.2. Implantação de serviços de atendimento especializado e de referência para o atendimento das vítimas de violência sexual contra crianças e adolescentes, e seus responsáveis nos municípios e no Estado.	SAS / SJDH / SES / SEE / SECMULHER / SCJ	3º ano
	1.3. Implantar serviços com foco na Família Acolhedora em municípios de médio e grande porte sob execução municipal ou organizações não governamentais. E oferta de serviços regionalizados por parte do Poder Público Estadual para atendimento às demandas de municípios de pequeno porte, considerando a excepcionalidade da medida protetiva e o disposto no artigo 130 do ECA.	SAS	3º ano
	1.4. Realizar ações voltadas para o fortalecimento dos vínculos familiares e afetivos de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.	SECMULHER / SAS / SES	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.5. Garantir a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, em situação de rua, seguindo os fluxos de atendimento e cuidado (identificação, atendimento e acolhimento).	SAS / SJDH / SES / SDS / SEE	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.6. Garantir o atendimento especializado à criança, ao adolescente e sua família vítima ou testemunha de violência sexual por meio da desconstrução da cultura/estrutura da violência, da alta proteção da criança e do adolescente e da diferenciação entre carinho e abuso sexual.	SAS / SJDH / SES / SDS / SEE / SECMULHER	Anualmente (1º ao 10º ano)

	1.7. Assegurar que os depoimentos de crianças e adolescentes em situação de violência sexual sejam realizados em ambiente acolhedor, por equipe técnica capacitada, evitando a revitimização e contato com agressor, de acordo com a Lei 13.431/2017.	Governo do Estado de Pernambuco / SDS	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.8. Garantir atendimento de saúde mental aos profissionais da rede de proteção que trabalham diretamente com o enfrentamento de violência sexual contra criança e adolescente.	Governo do Estado de Pernambuco	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.9. Criar um sistema de notificação que permita acompanhar relatórios, encaminhamentos e serviços públicos acessados pela criança ou adolescente vítima de violência sexual pelos vários serviços que atuam na rede de proteção, de modo a garantir o sigilo dos profissionais dos órgãos de atendimento da criança e do adolescente, evitando que os instrumentos e nomes dos profissionais sejam divulgados, preferencialmente, deve ser realizada a transcrição e não a inclusão do relatório, criando uma assinatura eletrônica em nome dos órgãos do sistema de garantia de direitos.	Governo do Estado de Pernambuco	Anualmente (1º ao 10º ano)
2. Garantir a inclusão e o acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e suas famílias nos programas, serviços e benefícios previstos em políticas sociais.	2.1. Articular em âmbito nacional para criar/ ratificar no CadÚnico a inserção da família de criança e adolescente em situação de violência sexual nos programas sociais.	CEDCA-PE / CEAS-PE Incluir SAS	3º ano
	2.2. Identificação e acompanhamento às famílias com crianças e adolescentes em situação de violência sexual.	SAS / SES / SEDEPE / OSCs / CTs	Anualmente (1º ao 10º ano)
	2.3 Criar casas de acolhimento com atendimento multiprofissional e especializado, nas macrorregiões do estado, voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual que estejam sendo ameaçadas.	Governo do Estado de Pernambuco	Anualmente (1º ao 10º ano)

3. Pactuação de fluxos de atendimento dos atores que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (Saúde, Assistência, Educação, Conselhos Tutelares, Sistema de Justiça e Sistema de Segurança) atendendo ao princípio da complementariedade, com o objetivo de fortalecer e instrumentalizar a atuação da Rede de Proteção e evitar a revitimização de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.	3.1. Articulação dos atores que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) voltados para política de atendimento integral de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.	CEDCA-PE / CEAS-PE / CES-PE / CEDIM / COMITÊ DA ESCUTA ESPECIALIZADA	Anualmente (1º ao 10º ano)
4. Assegurar a realização de procedimentos seguros de contracepção de emergência e/ou aborto legal mediante utilização de protocolos de atendimento na saúde, assistência social e jurídica que garantam a proteção integral das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e suas famílias.	4.1. Realização de atendimento e tratamento antirretroviral e de contracepção de emergência para vítimas de violência sexual.	SES	Anualmente (1º ao 10º ano)
	4.2. Realização do aborto legal em adolescentes vítimas (em situação) de violência sexual, quando da sua manifestação e de responsáveis e de acordo com a lei.	SES / SECMULHER / SAS	Anualmente (1º ao 10º ano)
	4.3. Assegurar o atendimento humanizado nos procedimentos de exames sexológicos realizados no IML.	SDS / SES	Anualmente (1º ao 10º ano)
	4.4. Implantação de salas de atendimento especializado para crianças e adolescentes nos IMLs, existentes e a serem criados, para o atendimento de todos os municípios do Estado de Pernambuco.	SDS	3º ano

EIXO 3: DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO

OBJETIVO: Garantir a proteção integral de crianças e adolescentes através do atendimento eficiente dos órgãos que compõem o sistema de justiça e segurança por meio da exigibilidade dos direitos da criança e do adolescente.

METAS	AÇÕES	SECRETARIAS/ RESPONSÁVEIS	PERÍODOS
1. Ampliar e consolidar o Sistema de Justiça para assegurar a celeridade e eficiência na proteção integral de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência sexual e responsabilização dos agressores.	1.1. Priorizar e ampliar o atendimento especializado integral de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual nas comarcas da região metropolitana e do interior, garantindo a proteção das vítimas, famílias e denunciante, com implantação de novas Varas de Crimes contra Crianças e Adolescentes, bem como de serviços de atendimento especializado, com base em critérios de maior incidência de crimes de violência sexual contra crianças e adolescentes, considerando a necessidade de regionalização.	TJPE / SAS / SJDH	2º ao 4º ano
	1.2. Garantir cofinanciamento para Ampliação e Fortalecimento das equipes interprofissionais de apoio especializado, nas comarcas da capital e interior do estado, para atender crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.	Instituições e Órgãos do Sistema de Justiça / SJDH / SAS / SES / SDS	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.3. Implantação de no mínimo, 20 novas salas de depoimento especial, nas Comarcas com maior incidência de crimes de violência sexual contra crianças e adolescentes, considerando a necessidade de regionalização dos atendimentos.	TJPE / SAD / SES / SJDH	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.4. Garantir que todas as salas de depoimento especial, no âmbito do Tribunal de Justiça, sejam compostas por equipes de, pelo menos, 02 entrevistadoras.	DPPE / SAS / SJDH	2º ao 5º ano
	1.5. Criação de cargos/função de Defensor Público da criança, para atuar na defesa civil e criminal de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual, considerando a necessidade de regionalização dos atendimentos.	DPPE / CASA CIVIL / SAD	2º ao 5º ano

	1.6. Criação de Núcleos Especializados da Defensoria Pública para atuar na proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual, considerando a competência civil e criminal e composta por equipe técnica psicossocial (psicólogos e assistentes sociais), contemplando a necessidade de regionalização dos atendimentos.	DPPE / CASA CIVIL / SAD	1º ano
	1.7. Criação de cargos para psicólogos e assistentes sociais no âmbito da defensoria pública do estado para atuar no atendimento integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.	DPPE / CASA CIVIL / SAD	2º ao 5º ano
	1.8. Construir ou adaptar sistemas de gerenciamento e sistematização de dados de atendimento de crianças e adolescentes no âmbito de cada instituição do Sistema de Justiça.	TJPE / MPPE / DPPE / SEPLAG / SDS	2º ao 5º ano
	1.9. Atuar no âmbito de suas competências para fomentar a implementação e efetivo uso do SIPIA CT nos municípios e Distrito de Fernando de Noronha.	TJPE / MPPE / DPPE / CEDCA-PE / SCJ / SAS	2º ao 5º ano
	1.10. Realizar ajustes arquitetônicos e ambientais nas estruturas das instituições que integram o Sistema de Justiça para garantia de locais adequados, acolhedores e seguros voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, como também disponibilizar profissional qualificado para realizar a escuta especializada nas delegacias;	TJPE / MPPE / DPPE / SDS/ SAD/ SJDH	2º ao 5º ano
	1.11. Aumentar o quantitativo de profissionais do Sistema de Justiça, evitando a rotatividade de profissionais da rede de atendimento (concurso público).	Governo do Estado de Pernambuco	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.12. Garantir a proteção da vítima, da família e do denunciante.	Governo do Estado de Pernambuco	Anualmente (1º ao 10º ano)

2. Ampliar e consolidar o Sistema de Segurança para assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como garantir a celeridade da investigação, apuração e resolubilidade dos crimes sexuais, conforme a Lei 13.431/2017.	2.1. Implantação de no mínimo 06 delegacias regionais especializadas, considerando o índice de incidência de crimes sexuais contra crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e a necessidade de regionalização dos atendimentos.	SDS / SAD / SJDH	1º ao 6º ano
	2.2. Estrutura física adequada e acolhedora, bem como qualificação de pessoal das Delegacias Especializadas garantindo a presença de mulheres na composição de equipes e formações técnicas na perspectiva de gênero.	SDS / SECMULHER / SES / SJDH	Anualmente (1º ao 10º ano)
	2.3. Garantir que todas as delegacias especializadas funcionem em regime de plantão para atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.	SDS / SAD / SAS	2º ao 4º ano
	2.4. Ampliar o envolvimento dos setores de inteligência das SDS na investigação e apuração dos crimes de ESCCA.	SDS / SJDH	2º ao 4º ano
	2.5. Implantação de, no mínimo, 03 serviços de perícia especializados (Instituto de Medicina Legal) em RD's, observando os critérios de maiores índices de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes e regionalização.	SDS / SAD	2º ao 4º ano
	2.6. Incorporação de 24 psicólogos (as) e 24 assistentes sociais nas delegacias especializadas para o acolhimento de crianças e adolescentes, contando com 6 profissionais em cada delegacia, sendo 3 de Psicologia e 3 de Serviço Social.	SDS / SAD	2º ao 4º ano

3. Construir, pactuar e implementar fluxos e protocolos de atendimento integrado voltado à proteção integral de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência.	3.1. Realizar ações conforme suas atribuições institucionais para o fortalecimento das Redes municipais e estadual de atendimento de crianças e adolescentes, com priorização para implantação dos Comitês Municipais de Gestão Colegiada do Cuidado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.	TJPE / MPPE / DPPE / SDS / SJDH / SCJ	1º ao 3º ano
	3.2. Contribuir e participar da revisão e atualização de fluxos institucionais (em cada órgão) e dos fluxos integrados do Sistema de Justiça.	TJPE / MPPE / DPPE / SDS / SJDH/ SES/ SAS / SCJ	1º ao 3º ano
	3.3. Construção de Protocolo com recomendações técnicas para a realização da Escuta Especializada por parte dos órgãos da Rede de Proteção.	TJPE / MPPE / DPPE / SDS / SCJ / SAS	1º ano
	3.4. Fortalecer o comitê estadual com integrantes que compõem o sistema de justiça e segurança, juntamente com os atores da rede intersetorial que trabalham com a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, para construção e /ou aprimoramento do fluxograma de atendimento destes, vítimas de violência sexual.	CEDCA-PE	Anualmente (1º ao 10º ano)
	3.5. Fomentar a criação dos Comitês Municipais de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a efetivação da Lei 13.431/2017.	CEDCA-PE	Anualmente (1º ao 10º ano)

EIXO 4: FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

OBJETIVO: Formação inicial e continuada dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, para atuação qualificada nos eixos da promoção, controle e defesa de crianças e adolescentes em situação de violência sexual.

METAS	AÇÕES	SECRETARIAS/ RESPONSÁVEIS	PERÍODOS
1. Qualificar os atores, envolvendo o maior número de profissionais, do SGD na temática da violência doméstica e sexual, de forma semestral, com foco na não revitimização, garantindo a intersetorialidade, com formação preferencialmente presencial, online e a EAD, com especialistas.	1.1. Realizar cursos de extensão e especialização anuais para os operadores do SGD, contemplando a temática de violência sexual.	SEE / SJDH / SAS / CEDCA-PE / CEAS / SES	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.2. Realizar curso com acompanhamento técnico sistemático da rede estadual de atendimento, contemplando todas as áreas de desenvolvimento.	SEE / SJDH / SAS / SAD / SES	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.3. Realização de Formação inicial e Contínua sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e violências doméstica e sexual, garantindo carga horária obrigatória para professores, gestores escolares e demais profissionais que atuam diretamente com crianças e adolescentes.	SEE / SAD / SCJ / SJDH	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.4. Realização de formação inicial e continuada para os profissionais de saúde e educação na temática das violências doméstica e sexual contra crianças e adolescentes.	SAD / SEE / SES	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.5. Realizar formação inicial e continuada das equipes interdisciplinares que atuam no âmbito das proteções sociais básica, Média e Alta Complexidade.	SAD / SEE / SAS / SCJ / CEAS	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.6. Realizar formação inicial para as policiais civil, militar, rodoviária e guarda municipal para atuem respeitando o ECA e os direitos humanos das crianças e adolescentes com foco no enfrentamento às violências doméstica e sexual, inclusive sem marcas físicas evidentes sejam considerados como efetiva violência, conforme determinado pela legislação.	SAD / SEE / SJDH / SDS / CEDCA-PE / TJPE / MPPE / DPPE	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.7. Realização de formação inicial obrigatória para operadores dos CTs, IML, VIJ, MP, Defensoria e Centros de Defesa para atuem respeitando o ECA e os direitos humanos das crianças e adolescentes com foco no enfrentamento às violências doméstica e sexual.	SEE / SAS / SES / SJDH / SCJ	Anualmente (1º ao 10º ano)

	1.8. Garantir que as temáticas da autoproteção às violências sexuais estejam no currículo formativo do CapacitaSUAS.	SEE / SAS / SJDH	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.9. Garantir que as temáticas das leis 13.431/2017, 14.344/2022, 13.010/2014, 12.845/2013, 12.650/2012 estejam contempladas nos processos formativos realizados para o SGD.	SEE / SAS / SJDH	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.10. Potencializar ações de formação qualificada em comitês intersetoriais regionalizados.	CEDCA-PE / CEAS-PE	1º ao 3º ano
	1.11. Criar dispositivos para a aplicabilidade da Lei n.º 14.679/2023 (garantia da formação dos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos).	Governo do Estado de Pernambuco	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.12. Realização de formação inicial e continuada para profissionais das redes de enfrentamento, estendendo-as às OSCs, conselhos, associações, educadores, agentes comunitários, tomadores de decisão, projetos e programas, para trabalhar de forma lúdica e acessível à temática com crianças e adolescentes.	CEDCA-PE / CEAS-PE / Governo do Estado de Pernambuco	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.13. Realização de formação continuada para os profissionais do SGD, contribuindo para a escuta e o atendimento acolhedor às vítimas ou testemunhas de violências sexuais.	CEDCA-PE / CEAS-PE / Governo do Estado Pernambuco	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.14. Qualificar os profissionais do sistema de justiça e segurança pública para o atendimento às vítimas de violência sexual.	Governo do Estado de Pernambuco	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.15. Promover ações formativas sobre notificação compulsória direcionada aos operadores de garantias de direito para combater a subnotificação de violências sexuais contra crianças e adolescentes; criação de protocolos para a proteção dos denunciante.	Governo do Estado de Pernambuco	Anualmente (1º ao 10º ano)

2. Sensibilizar e qualificar a Cadeia Produtiva do Turismo nas ações de enfrentamento à violência sexual, pautando o Turismo Sustentável e proteção às Infâncias e Adolescências.	2.1. Desenvolver e realizar formação inicial e continuada para os profissionais que integram o Trade Turístico de Pernambuco para atuação no enfrentamento às Violências Sexuais contra crianças e adolescentes.	SETUR / SCJ / SAS / SJDH / SECULT	Anualmente (1º ao 10º ano)
	2.2. Sensibilizar e mobilizar os profissionais que integram o Trade Turístico de Pernambuco para desenvolvimento de ações e campanhas com foco no enfrentamento às Violências Sexuais contra crianças e adolescentes, por meio de oficinas e seminários anuais.	SETUR / SCJ / SAS / SJDH / SECULT	Anualmente (1º ao 10º ano)
3. Implementar, fortalecer e unificar nas escolas da Rede Estadual de Ensino, na Educação Infantil, Ensinos Fundamental e Médio, bem como nas suas respectivas Modalidades de Ensino, estudos sobre os direitos humanos, diversidades e cidadania, abordando o currículo na perspectiva transversal, conforme estabelece o Currículo de Pernambuco – 2019/2021, na seção dos Temas transversais e integradores do currículo.	3.1. Incluir as temáticas de educação sexual, gênero, afetividade, etnia e enfrentamento às violências sexuais contra crianças e adolescentes nos currículos escolares do Ensino Fundamental, Médio e Superior.	SEE / SES / SJDH / IES	Anualmente (1º ao 10º ano)

4. Instrumentalizar os atores do SGD a partir da disponibilização de materiais técnicos e didáticos para atuação qualificada na temática das violências doméstica e sexual.	4.1. Selecionar, produzir e disponibilizar materiais didáticos e pedagógicos destinados aos processos de sensibilização e formação de crianças, adolescentes e operadores do SGD.	SETUR / SCJ / SAS / SJDH / SECULT	Anualmente (1º ao 10º ano)
	4.2. Lançar os produtos técnicos, pedagógicos e didáticos por meio de oficinas que orientem sobre o manuseio e utilização desses materiais e outros instrumentos.	SEE / SECOM / SJDH / SAS	Anualmente (1º ao 10º ano)
	4.3. Utilizar os produtos técnicos e didáticos em todos os processos formativos para os profissionais do SGD.	SEE / SECOM / SJDH / SAS	Anualmente (1º ao 10º ano)

EIXO 5: PREVENÇÃO

OBJETIVO: Assegurar ações preventivas contra o abuso e/ou exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, por meio da educação continuada, sensibilização e autoproteção.

METAS	AÇÕES	SECRETARIAS/ RESPONSÁVEIS	PERÍODOS
1. Assegurar que os profissionais das políticas públicas de educação, saúde, assistência social e direitos humanos atuem na prevenção à violência sexual, a partir do fortalecimento das políticas públicas preventivas.	1.1. Promover ações educativas nos espaços de convivência de crianças e adolescentes para a prevenção ao abuso e/ou exploração sexual comercial de crianças e adolescentes (ESCCA) visando garantir os seus direitos sexuais e direitos reprodutivos dos (as) adolescentes, observando as interseccionalidades de gênero, raça/etnia, orientação sexuais etc.	SCJ / SEE / SDS / SJDH / SAS / SECOM	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.2. Sensibilizar a sociedade em geral através de campanhas educativas sobre os riscos do abuso e/ou da ESCCA facilitados pelo uso das ferramentas de tecnologias da informação e da comunicação (TICs), divulgando as formas do uso seguro dessas ferramentas e os canais para denúncia.	SCJ / SJDH / SECOM / SAS	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.3. Desenvolver ações de sensibilização, em aeroportos, portos, rodoviárias, praias, centros turísticos incluindo campanhas, que previnam as ocorrências de tráfico de crianças e adolescentes para fins de ESCCA e turismo sexual, observando as especificidades do contexto que envolve esse delito.	SCJ / SEE / SDS / SJDH / SAS / SECOM / SETUR / SECTI / SECULT	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.4. Revisar o Código de Conduta Ética de Proteção de Crianças e Adolescentes no Turismo do Estado de Pernambuco (2012).	SECULT / SCJ / SEE / SECTI / SECOM / SETUR	1º ao 4º ano
	1.5. Implantar o novo Código de Conduta Ética de Proteção de Crianças e Adolescentes no Turismo do Estado de Pernambuco.	SECULT / SCJ / SEE / SECTI / SECOM / SETUR	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.6. Promover articulação Intersetorial para sensibilização dos profissionais da cultura, do esporte e do lazer para atuação na prevenção ao abuso sexual e a ESCCA.	SCJ / SEE / SECULT / SAS / SECTI / SECOM / SETUR	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.7. Promover articulação com produtores culturais para que fortaleçam as ações de prevenção ao abuso sexual e a ESCCA nos eventos as serem realizado.	SCJ / SEE / SECULT / SAS / SECTI / SECOM / SETUR	Anualmente (1º ao 10º ano)

	1.8. Garantir a aplicação da Lei n.º 13.935/2019 nas escolas com a contratação de assistentes sociais e psicólogos.	SEE	1º ao 3º ano
	1.9. Inserir no projeto político pedagógico das escolas ações de prevenção e enfrentamento às violências sexuais contra crianças e adolescentes, considerando metodologias participativas e lúdicas.	Conselho Estadual de Educação	1º ao 4º ano
	1.10. Fortalecer a rede de proteção e cuidado por meio da criação de grupos técnicos intersetoriais e multiprofissionais.	CEDCA-PE / CEAS-PE	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.11. Garantir a participação ativa dos profissionais do CRAS e CREAS nos encontros "Famílias na Escola".	SEE / Conselho Estadual de Educação	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.12. Realizar ações continuadas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, com a realização de caminhadas, audiências, oficinas e seminários estaduais, de forma articulada com a rede de enfrentamento às violências sexuais contra crianças e adolescentes de Pernambuco.	CEDCA-PE / CEAS-PE / Governo do Estado de Pernambuco	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.13. Realizar ações artísticas e culturais como ferramentas de prevenção e enfrentamento às violências sexuais contra crianças e adolescentes.	SECULT	Anualmente (1º ao 10º ano)

2. Reduzir a incidência das violências sexuais contra crianças e adolescentes a partir de estratégias periódicas e permanentes de prevenção junto às famílias, crianças e adolescentes com atuação do sistema de garantia de direito.	2.1. Disseminar metodologias de autoproteção de crianças e adolescentes como prevenção ao abuso sexual e a ESCCA junto aos profissionais do SGD.	SES / SAS / SCJ / SEE / SDS / SJDH	1º e 2º ano
	2.2. Realizar formação para adolescentes, sociedade civil e comunidade em geral, inclusive fazer uso da tecnologia, para reconhecer os sinais de abuso e autoproteção, além disso para conhecimento do fluxo de encaminhamentos e canais de denúncia.	SES / SAS / SCJ / SEE / SDS / SJDH	3º e 4º ano
	2.3. Promover ações educativas de prevenção ao abuso e a ESCCA junto às famílias de crianças e adolescentes.	SES / SAS / SCJ / SEE / SDS / SJDH	Anualmente (1º ao 10º ano)
	2.4 Garantir a implementação da Lei 13.431/2017, fomentando com a criação de comitês municipais para criar mecanismos de prevenção e enfrentamento às violências sexuais contra crianças e adolescentes.	CEDCA-PE/ CEAS-PE/ Governo do Estado de Pernambuco	1º ao 3º ano
3. Reduzir a incidência da violência sexual contra crianças e adolescentes a partir de estratégias de prevenção por ocasião das grandes obras de desenvolvimento e megaeventos.	3.1. Inclusão de cláusula e/ou condicionalidades preventivas a todas as formas de abuso sexual e ESCCA nos contratos firmados pelo Governo de Pernambuco com empresas para o desenvolvimento de grandes obras e no contexto dos megaeventos.	Todas as Secretarias Estaduais.	Anualmente (1º ao 10º ano)
	3.2. Garantir intensificação e participação com o Sistema de Garantia de Direitos, na proposição de ações educativas de forma continuada em grandes eventos e na saúde, educação, assistência social.	Todas as Secretarias Estaduais.	Anualmente (1º ao 10º ano)

EIXO 6: MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO

OBJETIVO: Fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais para o enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, envolvendo mídia, redes, fóruns, comissões, conselhos e outros.

METAS	AÇÕES	SECRETARIAS/ RESPONSÁVEIS	PERÍODOS
1. Fortalecer as articulações estadual, regionais e municipais no enfrentamento à violência sexual contra Crianças e Adolescentes.	1.1. Fortalecimento de ações de mobilização e articulação dos operadores do SGD para proposição e monitoramento das políticas públicas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.	SAS / SDS / SECMULHER / SES / SJDH / SCJ / REDE DE ENFRENTAMENTO / CEDCA- PE / CEAS- PE	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.2. Realização de audiências públicas estadual e municipais para incidência no orçamento público e para debates sobre o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.	SAS / SCJ / SJDH / REDE DE ENFRENTAMENTO / CEDCA-PE / CEAS- PE / MPPE	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.3. Articulação com a comissão de direitos humanos na ALEPE para a retomada da comissão Intersetorial de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes em Pernambuco.	SCJ / SJDH / REDE DE ENFRENTAMENTO / CEDCA-PE / CEAS- PE / MPPE	1º ao 3º ano
	1.4. Garantir apoio técnico e financeiro do Estado, de forma colaborativa, para que os municípios efetivem ações direcionadas à mobilização, comunicação e mapeamento de dados.	Governo do Estado de Pernambuco	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.5. Promover a divulgação de protocolos e fluxos para os entes e atores envolvidos na política de prevenção e enfrentamento.	CEDCA-PE / CEAS- PE / Governo do Estado de Pernambuco	Anualmente (1º ao 10º ano)

2. Sensibilizar e articular os meios de comunicação para veicularem informações qualificadas no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, adaptando a linguagem para atender às necessidades e especificidades do público-alvo.	2.1. Articulação das assessorias de comunicação do SGD para divulgação sistemática de campanhas e ações de enfrentamento à violência sexual nos meios de comunicação.	SECOM / SCJ / REDE DE ENFRENTAMENTO / CEDCA-PE / CEAS-PE / MPPE / ALEPE	Anualmente (1º ao 10º ano)
	2.2. Veiculação dos conceitos de violência sexual contra crianças e adolescentes e ações de enfrentamento (prevenção, identificação e atendimento) para o entendimento da população em geral.	SECOM / SCJ / REDE DE ENFRENTAMENTO / CEDCA-PE / CEAS-PE / MPPE / ALEPE	Anualmente (1º ao 10º ano)
	2.3. Articulação com os meios de comunicação tradicionais para divulgar gratuitamente as campanhas e os materiais educativos sobre violência sexual contra crianças e adolescentes (TV, rádio, Jornal, Internet, entre outros).	SECOM / SCJ / SECULT / SAS / SES / SEE / SECULT / CEDCA-PE / CEAS-PE	Anualmente (1º ao 10º ano)
	2.4. Garantir orçamento para produção de material educativo, campanhas, desenvolvimento de atividades e veiculação nas redes sociais oficiais do governo, para prevenção ou enfrentamento das violências sexuais.	CASA CIVIL / SECOM / REDE DE ENFRENTAMENTO / CEDCA-PE / MPPE / ALEPE	Anualmente (1º ao 10º ano)
	2.5. Promover a integração Intersectorial das secretarias de governo para a vinculação e compartilhamento de informações sobre o enfrentamento às violências sexuais contra crianças e adolescentes.	SECOM / SES / SAS / SEE / SCJ / SECULT / SEGOV / CEDCA-PE / CEAS-PE	Anualmente (1º ao 10º ano)
	2.6. Mobilizar os parlamentares para a aprovação do marco regulatório como ferramenta de proteção contra os crimes sexuais na internet.	Governo do Estado de Pernambuco	1º ao 5º ano
	2.7. Estabelecer parcerias com o terceiro setor a fim de fomentar projetos de comunicação e mobilização sobre o combate ao assédio sexual e à exploração sexual.	SECOM / SCJ / CEDCA-PE / CEAS-PE / SDS / SAS / SEE / SES	Anualmente (1º ao 10º ano)
	2.8. Divulgar os serviços de denúncia dos territórios (CREAS, Conselho Tutelares, Ministério Público, Delegacias, Disque 100).	Governo do Estado de Pernambuco	Anualmente (1º ao 10º ano)

3. Promover campanhas anuais para melhorar o nível de informação da sociedade sobre identificação e denúncia da violência sexual contra crianças e adolescentes.	3.1. Realização de campanhas publicitárias permanentes de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, por exemplo: com seminário, palestras, oficinas, workshop, boletim informativo.	SECOM / SES / SAS / SEE / SCJ / SECULT / SEGOV / CEDCA-PE / CEAS-PE	Anualmente (1º ao 10º ano)
	3.2. Realização de campanhas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, para os segmentos da educação, Assistência Social, Saúde.	SES / SAS / SEE / SCJ / SECULT / CEDCA-PE / CEAS-PE / CONSELHO ESTADUAL DE TURISMO	Anualmente (1º ao 10º ano)
	3.3. Sensibilizar o trade turístico por meio de ações educativas, formativas e materiais de orientação sobre leis e proteção integral da criança e do adolescente, com foco no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.	SECULT / SCJ / SAS / SEE / CEDCA-PE / CEAS-PE / CONSELHO ESTADUAL DE TURISMO	Anualmente (1º ao 10º ano)
	3.4. Criar Selo: Turismo que protege ou Esta Instituição/empresa FAZ BONITO protegendo crianças e adolescente contra o abuso sexual infantil.	SECULT / CASA CIVIL / SECGOV / REDE DE ENFRENTAMENTO / CEDCA-PE	1º ao 5º ano
	3.5. Implantar uma plataforma com uma linguagem acessível e lúdica nos canais oficiais de comunicação do governo do estado, que permita a crianças e adolescentes reconhecerem e notificarem situações de violência sexual, além de criar uma aba de informações para notificações.	CEDCA-PE / CEAS-PE / SDS / SCJ / SAS	Anualmente (1º ao 10º ano)

4. Produzir e veicular material informativo sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes em plataforma digital e impresso.	4.1. Publicar boletins e artigos sobre o fenômeno de violência sexual contra criança e adolescentes.	SECOM / CEDCA-PE / CEAS- PE	Anualmente (1º ao 10º ano)
	4.2. Publicizar cartilhas, artigos e informações para a população em geral.	CEDCA-PE / CEAS-PE / SDS / SCJ / SAS	Anualmente (1º ao 10º ano)
	4.3 Divulgar os dados de forma acessível e com periodicidade semestral por meio de material gráfico (photonute, folders, cartazes etc).	SECOM / CEDCA-PE / CEAS-PE / SDS / SCJ / SAS	Anualmente (1º ao 10º ano)
	4.4. Produzir cartilha explicativa sobre a atuação dos demais órgãos de proteção.	SECOM / CEDCA-PE / CEAS-PE / SDS / SCJ / SAS	Anualmente (1º ao 10º ano)
	4.5. Produzir material orientador sobre protagonismo e participação juvenil no enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes, direcionados a Grêmios estudantis, conselhos, comitês e outros (Estímulo e orientação sobre participação sócio-políticos).	Governo do Estado de Pernambuco / CEDCA-PE / CEAS-PE	Anualmente (1º ao 10º ano)

EIXO 7: PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO

OBJETIVO: Promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos na elaboração e execução de políticas de prevenção e enfrentamento às Violências Sexuais.

METAS	AÇÕES	SECRETARIAS/ RESPONSÁVEIS	PERÍODOS
1. Assegurar a participação de adolescentes e jovens nos espaços de formulação e controle de políticas públicas em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico- racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.	1.1. Sensibilização das organizações parceiras, governamentais e não governamentais e famílias para garantia da participação de crianças, adolescentes e jovens nos espaços de discussão e formulação de políticas.	SCJ / SEE / CEDCA-PE / SAS	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.2. Realização de encontros estadual, regionais e municipais sobre o tema da violência sexual com foco na participação de crianças, adolescentes e jovens, desde o planejamento até a execução da ação, bem como as ações em alusão ao 18 de maio.	SCJ / SEE / SAS / SES / SECULT / SETUR	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.3. Criação e fortalecimento de espaços organizados de participação proativa de crianças e adolescentes, assegurando a oferta de formação política, visando uma incidência qualificada e efetiva desse público na formulação, monitoramento e avaliação das políticas, programas e ações voltadas para o enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual.	SCJ / SEE / CEDCA-PE / SAS	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.4. Implantação de projetos para envolvimento de crianças e adolescentes em atividades que valorizem as raízes e a cultura local, que promovam a construção de valores de respeito à diversidade, tais como, as manifestações culturais afro-brasileiras, indígenas e de comunidades tradicionais em espaços organizados para sua autoproteção e autoafirmação.	SEE / SCJ / CEDCA / SECULT / SES / SAS	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.5. Promover o desenvolvimento da autonomia e da participação da criança e do adolescente na elaboração de pesquisas e na implementação de estratégias de prevenção do abuso e/ou exploração sexual, com foco no acesso seguro e autocuidado no uso de ambiente virtual, incluindo ações de disseminação de informações sobre suas potencialidades e riscos.	SDS / SEE / SCJ / CEDCA-PE / SECULT / SES / SECTI / SAS	Anualmente (1º ao 10º ano)

	1.6. Criar canais de comunicação nos equipamentos de política pública onde as crianças e adolescentes possam contribuir ativamente com ideias e sugestões de melhorias.	CEDCA-PE / CEAS-PE	1º ao 5º ano
	1.7. Estimular a participação da criança e do adolescente através de núcleos nos conselhos de direitos municipais e estadual.	CEDCA-PE	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.8. Criar fóruns de discussão nas escolas do Estado, onde serão deliberadas propostas dos estudantes voltadas à garantia dos direitos das crianças e adolescentes.	SEE / CEDCA-PE / CEAS-PE	Anualmente (1º ao 10º ano)
	1.9. Fomentar ações de valorização e criação dos grêmios estudantis nas escolas.	SEE / CEDCA-PE / CEAS-PE	Anualmente (1º ao 10º ano)

Considerações Finais

A implementação dos eixos estratégicos, conforme delineado no Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Estado de Pernambuco, depende da articulação contínua entre os diversos setores do Estado, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e os parceiros estratégicos.

A integração entre as ações de estudos, atendimento, defesa, formação, prevenção, mobilização e protagonismo constitui a base para a efetivação de políticas públicas que garantam a proteção integral e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e segura.



MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Com o objetivo de garantir o cumprimento das metas, ações e prazos estabelecidos no Plano Estadual, o monitoramento e avaliação da sua execução serão coordenados pelo Conselho Estadual de Assistência Social e pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em parceria com as organizações governamentais, não-governamentais e outros membros do sistema de garantia de direitos, sendo garantida a ampla participação de todos os atores envolvidos e garantindo que o seu resultado gere redirecionamento das estratégias adotadas para que se possa cumprir as metas estabelecidas.

É importante destacar que um Plano sem o devido monitoramento corre o risco de se tornar um documento sem efetividade. Embora alguns órgãos possam estar utilizando-o como norte para estabelecer suas ações, é fundamental que essas ações sejam integradas, e que todos cumpram suas obrigações, pois a violência sexual e o tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual exigem um enfrentamento multidisciplinar. Por isso, torna-se essencial implementar um processo de monitoramento contínuo, que permita identificar as dificuldades, promover a constante integração da rede e desenvolver estratégias para superá-las ou ajustar as ações conforme necessário.

Com isso, sugerimos a realização de uma assembleia conjunta dos Conselhos Estaduais de Assistência Social e de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para avaliar a implementação de cada eixo estratégico, utilizando instrumentos específicos (como relatórios de acompanhamento), com a participação do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Também sugerimos que essa avaliação seja realizada anualmente, com a coleta de informações junto aos atores envolvidos sobre a execução das ações e o alcance das metas previstas. Isso permitirá a avaliação efetiva dos dois conselhos estaduais sobre o progresso e os desafios enfrentados.

Além disso, propomos a realização de consultas por meio de encontros com ampla participação de representantes de organizações governamentais e não-governamentais, de diversas regiões do Estado, com o objetivo de avaliar a execução do Plano e propor ajustes ou novas estratégias. Por fim, consideramos importante que, ao final do decênio, seja promovido um amplo processo de avaliação do Plano Estadual Decenal, visando à elaboração do Plano para o próximo período.

Ressaltamos que essas sugestões visam contribuir para a efetivação do processo, mas é necessário que o CEDCA/PE estabeleça uma resolução que regule os processos de avaliação de todos os Planos relacionados à garantia de direitos de crianças e adolescentes. Essa resolução deverá estabelecer um modelo específico de avaliação, com métricas e métodos próprios que possam ser aplicados a todos os Planos, criando parâmetros únicos para análise e uma rotina específica de avaliação sistemática desses Planos.



DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O financiamento adequado e contínuo de ações voltadas ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes é um dever do poder público e um componente indispensável para a efetivação dos direitos humanos desse público. Essa prioridade está amparada por marcos legais como a Constituição Federal de 1988 e Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que reconhecem a proteção integral à infância e adolescência como um dever compartilhado entre família, sociedade e Estado.

Nesse contexto, garantir financiamento para ações de enfrentamento a violência sexual, é papel do Estado. Uma das suas atribuições primordiais para garantir proteção e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes. É um investimento com vistas a contribuir para uma sociedade mais segura, justa e igualitária, onde o direito à proteção contra a violência sexual não seja apenas uma norma escrita, mas uma realidade concreta e permanente a partir de ações efetivas.

Não é estimado, neste Plano Decenal de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, um montante de recursos que, ano a ano, seriam necessários para realizar as ações aqui propostas. Porém, indica-se que o Estado de Pernambuco, cumpra a definição constitucional de prioridade absoluta aos direitos das Crianças e Adolescentes, por meio da contemplação na peça orçamentária.

Desta forma, as determinações legais e o compromisso político são uma premissa para a constatação de que é dever do Estado empregar todos os esforços possíveis dentro de suas capacidades, para destinar recursos financeiros, humanos e institucionais para promover e proteger os direitos econômicos, sociais e culturais de crianças e adolescentes. É o que se evidencia no art. 4º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança:

Art. 4. Os Estados Partes adotarão todas as medidas legislativas, administrativas e de outra natureza necessárias para a implementação dos direitos [...] econômicos, sociais e culturais, tomarão medidas na máxima extensão de seus recursos disponíveis [...].

Já o artigo 4º do ECA, estabelece quatro situações em que a prioridade absoluta deve determinar as decisões:

1. Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
2. Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
3. Preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas;
4. Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Nessa direção, uma constatação sábia é de que os financiamentos e recursos aplicados no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, não são gastos. E sim investimentos! Quantos mais forem aplicados de forma estratégica, consistente e contínua, mais rápido conseguiremos construir uma cultura de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes.

Para um investimento adequado nas ações do PEDVSCA, recomenda-se que as ações específicas do mesmo, sejam formalmente integradas a instrumentos de planejamento orçamentário, o que garantirá sua execução e o acompanhamento contínuo ao longo do período. Essa integração assegura que os recursos necessários sejam adequadamente alocados e monitorados, dentro dos parâmetros legais de planejamento governamental. É imprescindível a definição de percentual mínimo do orçamento estadual para políticas Públicas voltadas ao Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

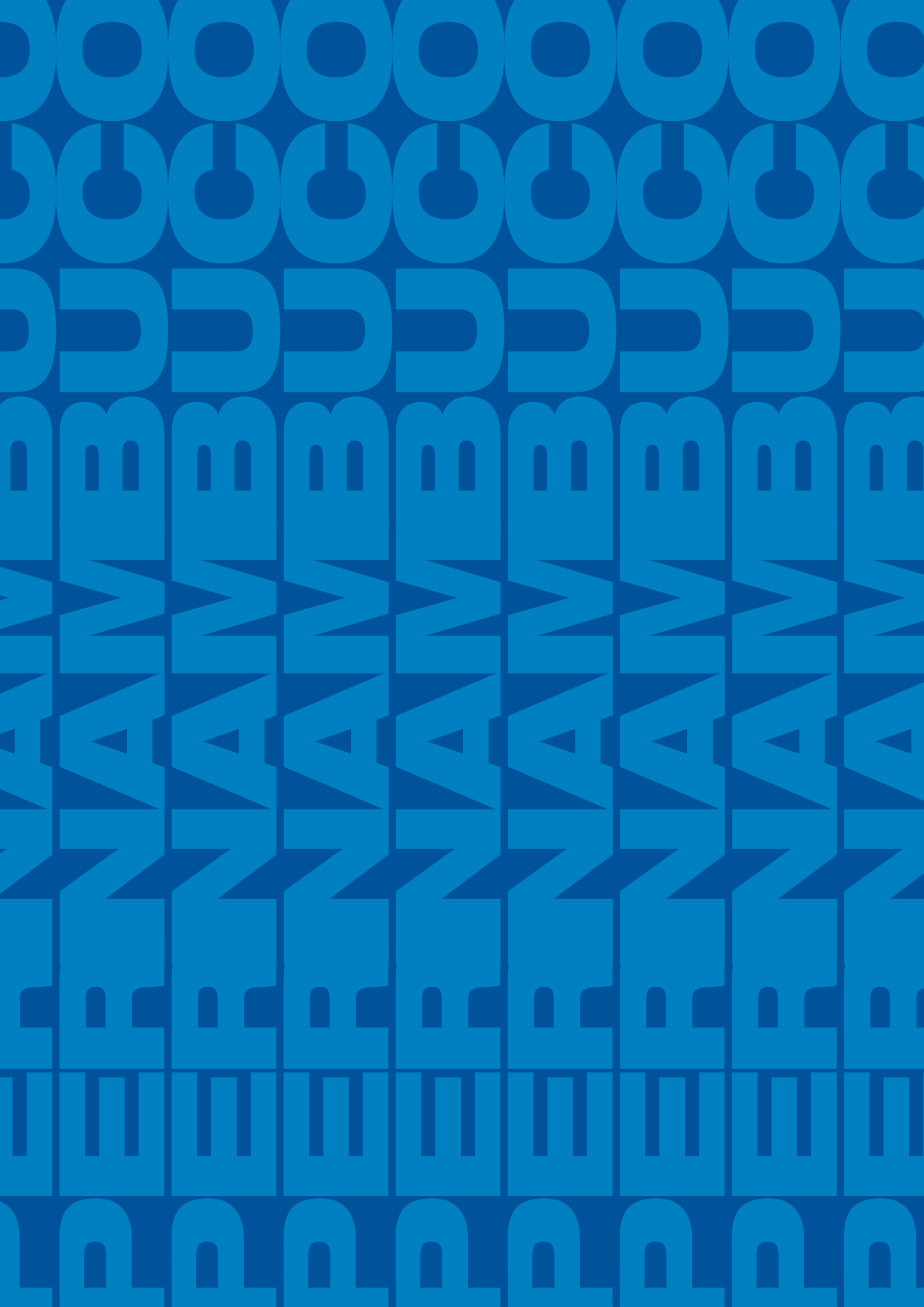
O orçamento deverá ser estruturado não apenas para assegurar a alocação de recursos, mas também para garantir sua aplicação de forma estratégica e sustentável. Dessa forma, a gestão dos recursos destinados ao Plano será realizada de maneira integrada e articulada pelas secretarias estaduais responsáveis, com alocação estratégica dos recursos, buscando maximizar o impacto das ações e o alcance das metas e objetivos, descritos no PEDVSCA.



RECOMENDAÇÕES

Durante o processo das escutas públicas, nas quatro macrorregiões do estado foram apontadas pelos profissionais do sistema de garantias de direitos, fragilidades, que comprometem um atendimento eficaz as crianças e adolescentes vítimas da violência sexual. Embora essas propostas trazidas não estejam no escopo de atuação do Governo do Estado, a comissão interinstitucional entende a importância das mesmas pois conferem um retrato das realidades locais. Desta forma, encaminhamos para conhecimento do CEDCA-PE.

5. Garantir ampliação do Orçamento para Políticas públicas voltadas para formação e qualificação dos profissionais do SGD.	5.1. Garantir no PPA, LDO, LOA o cofinanciamento estadual e municipal para realização de formação e qualificação do SGD, no que se refere à temática.
	5.2. Criar programa Estadual de incentivo financeiro, para agentes do SGD, em especializações e pesquisas científicas, com lançamento de edital de chamamento aberto a todo estado, sendo coordenado pela Secretaria Estadual da Criança e da Juventude.
	5.3. Realizar formação na área de projetos para captação de recursos para ações preventivas de violência sexual contra crianças e adolescentes



Secretaria
da Criança e
da Juventude



GOVERNO DE PERNAMBUCO

ISBN 978-65-976282-0-9



9 786597 628209

GOVERNADORIA DE PERNAMBUCO